



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmédo Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 44, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

**ARTIGO 1º - Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da segurada SILVANA DE MORAES BELUCI, RG 11.308.501-1, CPF 104.168.238-74, PIS/PASEP 18077657899, nascido em 16/06/1958, matrícula: 53.195, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 185/1/2014, requerida em 02/06/2016, início em 14/09/2016, fundamento legal: Regra Permanente constante no artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 (redação dada pela E. C. Nº 41/03) e art. 12, I c.c art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.**

**ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;**

**ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.**

  
**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE**  
Diretor do PORTOPREV